



PROCESSO N° 1182/2006

PROTOCOLO N.º 9.054.678-3

PARECER N.º 461/07

APROVADO EM 04/07/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Área Profissional: Meio Ambiente, na forma Subseqüente ao Ensino Médio .

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 3673/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, do Município de Cascavel que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente na modalidade Subseqüente ao Ensino Médio – Área Profissional: Meio Ambiente.

A instituição de ensino foi recredenciada pela Resolução nº 3711/06 de 28/07/06 para a oferta de Educação Profissional.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer nº 129/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial nº 943/06 de 20 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1560 h/a, 1300 horas
- Período de Integralização do Curso:mínimo 03 semestres
máximo 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1182/2006

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Meio Ambiente de nível médio deverá ser qualificado para diagnosticar, compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas em toda a sua amplitude e diversidade como desequilíbrios motivados pela exploração excessiva dos recursos naturais ou específicos que culminam com a poluição do ar, da água e do solo.

Desempenhará atividades visando a gestão e controle da qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e proteção de áreas de mananciais.

Deverá ser capaz de coordenar equipes de trabalho, desenvolver e dialogar com a sociedade civil para a implantação de projetos, programas, campanhas e esclarecimento de interesse público, sobre educação sócio-ambiental”.

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto						
MUNICÍPIO: Cascavel						
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE						
FORMA: SUBSEQÜENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: Noturno				C H: 1560h/a 1300 horas		
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.ºS	2.ºS	3.ºS	H/A	Horas	
Metodologia Científica	2	-	-	40	33	
Informática Aplicada	2	2	-	80	67	
Ecologia Geral e da População	2	2	-	80	67	
Química Ambiental	2	2	-	80	67	
Legislação Ambiental	3	-	-	60	50	
Educação Ambiental	3	4	-	140	117	
Estudos de Impactos e Riscos Ambientais	2	2	2	120	100	
Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente	2	2	2	120	100	
Política e Gestão de Recursos Hídricos	2	2	4	160	133	
Política e Gestão de Resíduos Sólidos	-	2	2	80	67	
Monitoramento e Controle Ambiental	-	2	4	120	100	
Agroecologia	-	-	4	80	67	
Ética Ambiental e Trabalho	-	-	2	40	33	
Total	20	20	20	1200	1000	
Estagio Profissional Supervisionado	2	6	10	360	300	



PROCESSO N° 1182/2006

2.3 Certificação

Ao aluno que concluir os três semestres, a comprovar a conclusão do Ensino Médio e o Estágio Supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente, em nível médio.

2.4 Articulação com o setor Produtivo

- COODETEC – Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola

Parcerias anexos às folhas 257 a 261.

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Márcia Francisco Eleutério	- Biologia	- Coordenação de Curso
Maria Leide de Carvalho	- Engenheira Agrônomo - Esquema I: Agricultura Geral, Solos, Botânica	- Coordenador de Estágio
Hefren Thadeu Teixeira Alves	- Letras – Português/Inglês	- Metodologia Científica
Juciely Kotowski	- Bacharel em Informática	- Informática Aplicada
Vanilce Pereira de Oliveira	- Biologia	- Ecologia Geral e da População - Educação Ambiental
Adriane Bellincanta	- Engenharia Florestal - Química	- Química Ambiental - Política e Gestão de Recursos Hídricos
Larissa Karla de Paula de Sá	- Bacharel em Direito	- Legislação Ambiental
Mara Adriane Scheren	- Biologia	- Agroecologia - Estudos de Impactos e riscos Ambientais
Alex Sander Foss	- Biologia	- Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente - Monitoramento e Controle Ambiental
Marcelo Bulla	- Biologia	- Política e Gestão de Recursos Sólido
Silvana Batista Moreira Parzianello	- Psicologia	- Ética Ambiental e Trabalho

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 445/2006 do NRE de Cascavel integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Marlise da Cruz – Especialista em Gestão da Qualidade Ambiental (cf. fls 233 a 239), emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.



PROCESSO N° 1182/2006

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Todos os profissionais, listados por disciplina, possuem e comprovam, conforme documentação (fotocópia) dos títulos de habilitação e especialização nas áreas de competência.

3.2. Plano de capacitação para professores:

Condiz com o Plano de Curso, realizando mensalmente atividades.

(...)

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

O prédio passou por ampla reforma com recursos do PROEP/MEC/SEED; recebeu vários equipamentos e adquiriu livros para a Biblioteca. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Ajardinamento do CEEP, Horta Medicinal, Controle Populacional e Vida, Reciclagem de Lixo, Aquecimento de Água por Energia Solar.

3.5. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Ajardinamento do CEEP, Horta Medicinal, Controle Populacional e Vida em Aquário de Água Doce, Reciclagem de Lixo, Aquecimento de Água por Energia Solar, Seminários, Palestras.

3.6. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Existência de laboratório de Informática com 25 computadores, diversos equipamentos necessários ao bom andamento do curso, além de 1 auditório, 1 mini-auditório, 1 sala de multiuso, biblioteca e laboratórios de física, química e biologia.

Laudo Técnico – Relatório de Vistoria

“Eu, Marlise da Cruz, RG nº 1.142.721-9, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, designada pela Secretaria de Estado da Educação, através do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para fazer vistoria no estabelecimento de ensino que oferta curso de Educação Profissional de nível técnico, atesto que o Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto – CEEP, instalado a Rua Saldado filho, 2382, na cidade de Cascavel, possui condições satisfatórias para o Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, subsequente, para tanto dispõe de acervo bibliográfico que atende às necessidades básicas do curso, a sua biblioteca fica disponível para os alunos e os equipamentos, utensílios e material de consumo disponíveis nos Laboratórios são suficientes e adequados para a realização de aulas práticas do curso.”



PROCESSO N° 1182/2007

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n.º 498/2006-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente– Área Profissional: Meio Ambiente, na forma Subseqüente ao Ensino Médio , do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, no município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32 da Deliberação 09/06 – CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 03 de julho de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de julho de 2007.